



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, DA INCLUSÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 – INTRODUÇÃO

1.1. Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação. O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: IN SEGES nº 65/2021.

2 – OBJETO

2.1 Enxovais de bebê, a serem concedidos como Benefício Eventual, destinados a atender famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica residentes no município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A presente demanda fundamenta-se na necessidade de assegurar proteção social às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, especialmente àquelas que enfrentam dificuldades para prover os itens básicos necessários ao nascimento e aos primeiros cuidados com o recém-nascido.

3.2. Pelo cumprimento da Lei Municipal nº 1.534, de 22 de outubro de 2021 e nos termos do art. 22 da Lei nº 8.742/1993 (LOAS), os benefícios eventuais constituem provisões suplementares e provisórias prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária ou calamidade pública.

No âmbito do município de Nossa Senhora do Socorro, a concessão desses benefícios encontra-se regulamentada pela Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 18, de 11 de novembro de 2025, que estabelece os critérios e procedimentos para a oferta dos benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

Nesse contexto, o enxoval de bebê configura-se como benefício eventual vinculado à situação de nascimento, tendo como finalidade garantir apoio imediato às famílias em



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, DA INCLUSÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMFAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

situação de vulnerabilidade social, assegurando dignidade, proteção e condições mínimas para os cuidados iniciais com o recém-nascido.

A presente contratação visa assegurar que a Secretaria Municipal da Família, da Inclusão e da Assistência Social disponha de estoque suficiente para atender as demandas identificadas pelos serviços socioassistenciais do município, garantindo a continuidade da oferta do benefício eventual e o atendimento adequado às famílias que dele necessitam. Dessa forma, a contratação pretendida contribui para o fortalecimento da proteção social no município, promovendo a garantia de direitos e o atendimento às necessidades básicas das famílias acompanhadas pela política pública de Assistência Social.

4 – ALINHAMENTO COM O PCA

4.1. O Detalhamento da despesa está em conformidade com o previsto no PCA (Plano de Contratações Anual) 2026, de acordo com os itens de número **1620, 1623, 1621, 1622, 1624, 1625, 1626, 1627, 1628, 1629, 1630, 1862, 1632, 1633, 1622, 1634, 1635, 1635, 1637, 1638 e 1639** conforme demonstrado no anexo I deste Estudo Técnico.

4.1.1. Os dados trazidos podem ser consultados no Portal Nacional de Compras Públicas e no Portal da Transparência do Município.

5 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

5.1. A estimativa das quantidades de **kits enxoval** a serem adquiridos foi realizada com base na análise da demanda histórica do município, considerando o quantitativo médio de beneficiários atendidos pelos programas socioassistenciais, bem como dados demográficos relacionados à natalidade no município.

Para fins de planejamento da contratação, foram considerados:

5.2. o número médio de gestantes em situação de vulnerabilidade social atendidas anualmente pela Secretaria Municipal da Família, da Inclusão e da Assistência Social;

5.3. os registros de concessão de benefícios eventuais – auxílio natalidade, conforme previsto na legislação municipal n.º 1.113/2015, 1.534/2021 e na Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS);

- a média de nascimentos registrados no município nos últimos anos;
- a capacidade operacional da rede socioassistencial para identificação e acompanhamento das gestantes beneficiárias.

Com base nesses dados, projeta-se a necessidade de atendimento anual estimado de aproximadamente 1500 (mil e quinhentos) kits de enxoval, contemplando margem



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, DA INCLUSÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMFAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

técnica de segurança para eventuais oscilações no número de beneficiárias ao longo do período, prevista durante o período de **12 meses**.

5.4. A estimativa busca assegurar o atendimento contínuo da demanda social, evitando tanto a insuficiência de estoque que comprometeria a política pública quanto o excesso de aquisição que poderia gerar desperdício de recursos públicos.

5.4.1. Segue abaixo a planilha contendo a relação dos itens e os respectivos quantitativos estimados, a qual servirá de referência para a definição do objeto e para subsidiar as etapas subsequentes do processo de contratação.

Nº	COD.ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	27734	Banheira plástica infantil anatômica fabricada em material de polipropileno atóxico com cantos arredondados local apropriado para colocar sabonete e esponja válvula em PVC com lacre para escoamento da água capacidade mínima de 25 litros, peso suportado até 20 kg nas cores unissex.	UND	1500
2	27735	Camiseta, regata bebê, 100% algodão, modelagem lisa e básica no mínimo de 0 a 06 meses, cores unissex.	UND	4500
3	27736	Conjunto pagão 3 peças, 100% algodão, malha penteada, estampas unissex, composto por casaquinho, camiseta regata e mijãozinho sem pé, confortável.	CONJ	4500
4	27737	Cueiro flanelado, estampado ou liso, tamanho aproximado 80x80cm, tecido 100% algodão, estampas e cores diversas, unissex.	UND	13500
5	27738	Carrinho de bebê, Especificações mínimas: estrutura em aço ou alumínio resistente; assento reclinável com múltiplas posições; cinto de segurança de 5 pontos; capota retrátil e removível; apoio para os pés; rodas dianteiras giratórias com trava e rodas traseiras com freio; sistema de fechamento compacto; peso suportado mínimo: até 15 kg; certificação de segurança conforme normas do INMETRO.	UND	1500
6	27739	Par de luvas para recém-nascido 100% algodão, material lavável com elástico no punho, cor unissex.	PARES	6000



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, DA INCLUSÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMFAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

7	27740	Mamadeira com bico de silicone ortodôntico, em polipropileno, resistente, atóxico, resistente à temperatura, capacidade mínima de 240ml, com INMETRO unissex.	UND	1500
8	27741	Mamadeira completa, capacidade 150 ml - super higiênica, esterilizável, confeccionada em polipropileno, livre de BISFENOL A, transparente, bico proporcional anatômico, redondo, de silicone, de textura macia, totalmente inodoro, com aprovação do Inmetro, unissex.	UND	1500
9	27742	Shampoo infantil. características: vitaminado com sua formula suave ph neutro para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos acondicionado em frasco plástico com bico dosador, com no mínimo 500 ml.	UND	1500
10	27743	Kit para higiene infantil, contendo escovinha, pentinho e cortador de unha.	UND	1500
11	27744	Meia infantil, em tecido 100% poliamida, tamanho único, para uso em recém-nascido, embalagem contendo 1 par, cores diversas.	UND	6000
12	28810	Toalha de banho para bebê, confeccionada em tecido 100% algodão, com alta capacidade de absorção, toque macio e acabamento de qualidade, destinada ao uso infantil. Especificações mínimas: Composição: 100% algodão, Gramatura mínima: 300 g/m², Dimensões mínimas: 70 cm x 90 cm, Com capuz. * Tecido felpudo, macio e de alta absorção. * Acabamento com costuras reforçadas e barras bem confeccionadas. * Isenta de defeitos de fabricação, como furos, manchas, desfiados ou costuras irregulares. * Cor: branca ou em cores suaves (conforme solicitação da Administração).	UND	3000



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, DA INCLUSÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMFAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

		* Deverá suportar lavagens frequentes sem perda significativa da maciez, da absorção ou alteração da cor. * Embalagem individual, contendo identificação do fabricante, composição, dimensões e instruções de conservação, em conformidade com as normas aplicáveis.		
13	27746	Manta em microfibra para bebe com toque macio e confortável composição 100% poliéster, com tratamento antialérgico nas medidas 1,10 x 0,90 cores: brancas amarelas ou verdes, com ou sem desenhos infantis unissex.	UND	1500
14	27747	Saboneteira porta sabonete em material plástico, com tampa, cores variadas.	UND	1500
15	27748	Fralda descartável, com as seguintes características mínimas: básica com super gel, barreiras impermeáveis, composição mínima: celulose, polímero super absorvente, polipropileno, elásticos, adesivos, aloe vera e vitamina e tamanho RN, até 04 kg, acondicionada em pacote com mínimo de 18 unidades.	UND	1500
16	27749	Fralda descartável infantil – tamanho P – composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem ou materiais poliméricos absorventes; capa externa de apoio estrutural com toque macio. Faixa de ajuste frontal, elástico e fita adesiva. Fecho resistente, com fitas adesivas reposicionáveis, fitas Laterais Elásticas, barreiras Laterais Protetoras, elásticos Anatômicos, superabsorção, atóxico, antialérgico e sem perfume. Acondicionada em pacote com no mínimo 44 unidades.	UND	4500
17	27750	Perfume, tipo água de colônia para bebê, sem álcool, fragrância suave, acondicionado em embalagem adequada de no mínimo 120 ml.	UND	1500
18	27751	Sabonete uso infantil, com base vegetal e glicerina, 100% natural - 90g. Dermatologicamente testado indicado para bebês.	UND	1500
19	27752	Bolsa de maternidade para bebê: com alça de mão dupla e alça de ombro, com 02 bolsos laterais com	UND	1500



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, DA INCLUSÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMFAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

		fechamento e 01 bolso frontal sem fechamento, confecção emborrachada, tecido interno (tnt) não térmico, medidas 31cm de altura x48cm de largura x16cm de profundidade.		
20	27753	Algodão, tipo: hidrófilo, apresentação: em bolas, material: alvejado, purificado, isento de impureza, pacote com no mínimo 95 gramas.	PCT	3000

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITARIO (ESTIMADO)	VALOR TOTAL (ESTIMADO)		
01	KIT ENXOVAL PARA RECÉM NASCIDO	KIT	1500	R\$ 1.192,55	R\$1.788,825		
01 (UM) KIT ENXOVAL PARA RECÉM NASCIDO COMPOSTO PELOS SEGUINTE ITENS:							
1.1	27734	Banheira plástica infantil anatômica fabricada em material de polipropileno atóxico com cantos arredondados local apropriado para colocar sabonete e esponja válvula em pvc com lacre para escoamento da água capacidade mínima de 25 litros, peso suportado até 20 kg nas cores unissex.		UND	01	R\$ 27,54	R\$ 27,54
1.2	27735	Camiseta, regata bebê, 100% algodão, modelagem lisa e básica no mínimo de 0 a 06 meses, cores unissex.		UND	03	R\$ 9,93	R\$ 29,79
1.3	27736	Conjunto pagão 3 peças, 100% algodão, malha penteada, estampas unissex, composto por casaquinho, camiseta regata e mijãozinho sem pé, confortável.		CONJ	03	R\$ 11,32	R\$ 33,96
1.4	27737	Cueiro flanelado, estampado ou liso, tamanho aproximado 80x80cm, tecido 100% algodão, estampas e cores diversas, unissex.		UND	09	R\$ 14,28	R\$ 128,52



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, DA INCLUSÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMFAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

1.5	27738	Carrinho de bebê, Especificações mínimas: estrutura em aço ou alumínio resistente; assento reclinável com múltiplas posições; cinto de segurança de 5 pontos; capota retrátil e removível; apoio para os pés; rodas dianteiras giratórias com trava e rodas traseiras com freio; sistema de fechamento compacto; peso suportado mínimo: até 15 kg; certificação de segurança conforme normas do INMETRO.	UND	01	R\$ 610,00	R\$ 610,00
1.6	27739	Par de luvas para recém-nascido 100% algodão, material lavável com elástico no punho, cor unissex.	PARE S	04	R\$ 5,68	R\$ 22,72
1.7	27740	Mamadeira com bico de silicone ortodôntico, em polipropileno, resistente, atóxico, resistente à temperatura, capacidade mínima de 240ml, com INMETRO unissex, .	UND	01	R\$ 19,00	R\$ 19,00
1.8	27741	Mamadeira completa, capacidade 150 ml - super higiênica, esterilizável, confeccionada em polipropileno, livre de BISFENOL A, transparente, bico proporcional anatômico, redondo, de silicone, de textura macia, totalmente inodoro, com aprovação do Inmetro, unissex.	UND	01	R\$ 19,00	R\$ 19,00
1.9	27742	Shampoo infantil. características: vitaminado com sua formula suave ph neutro para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos acondicionado em frasco plástico com bico dosador, com no mínimo 500 ml.	UND	01	R\$ 12,70	R\$ 12,70
1.10	27743	Kit para higiene infantil, contendo escovinha, pentinho e cortador de unha.	UND	01	R\$ 55,38	R\$ R\$ 55,38
1.11	27744	Meia infantil, em tecido 100% poliamida, tamanho único, para uso	UND	04	R\$ 6,75	R\$ 27,00



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, DA INCLUSÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMFAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

		em recém-nascido, embalagem contendo 1 par, cores diversas.				
1.12	28810	Toalha de banho para bebê, confeccionada em tecido 100% algodão, com alta capacidade de absorção, toque macio e acabamento de qualidade, destinada ao uso infantil. Especificações mínimas: Composição: 100% algodão, Gramatura mínima: 300 g/m², Dimensões mínimas: 70 cm x 90 cm, Com capuz. * Tecido felpudo, macio e de alta absorção. * Acabamento com costuras reforçadas e barras bem confeccionadas. * Isenta de defeitos de fabricação, como furos, manchas, desfiados ou costuras irregulares. * Cor: branca ou em cores suaves (conforme solicitação da Administração). * Deverá suportar lavagens frequentes sem perda significativa da maciez, da absorção ou alteração da cor. * Embalagem individual, contendo identificação do fabricante, composição, dimensões e instruções de conservação, em conformidade com as normas aplicáveis.	UND	02	R\$ 22,00	R\$ 44,00
1.13	27746	Manta em microfibra para bebe com toque macio e confortável composição 100% poliéster, com tratamento antialérgico nas medidas 1,10 x 0,90 cores: brancas amarelas ou verdes,	UND	01	R\$15,99	R\$15,99



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, DA INCLUSÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMFAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

		com ou sem desenhos infantis unissex.				
1.14	27747	Saboneteira porta sabonete em material plástico, com tampa, cores variadas.	UND	01	R\$ 6,75	R\$ 6,75
1.15	27748	Fralda descartável, com as seguintes características mínimas: básica com super gel, barreiras impermeáveis, composição mínima: celulose, polímero super absorvente, polipropileno, elásticos, adesivos, aloe vera e vitamina e tamanho RN, até 04 kg, acondicionada em pacote com mínimo de 18 unidades.	UND	01	R\$7,02	R\$7,02
1.16	27749	Fralda descartável infantil – tamanho P – composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem ou materiais poliméricos absorventes; capa externa de apoio estrutural com toque macio. Faixa de ajuste frontal, elástico e fita adesiva. Fecho resistente, com fitas adesivas reposicionáveis, fitas Laterais Elásticas, barreiras Laterais Protetoras, elásticos Anatômicos, superabsorção, atóxico, antialérgico e sem perfume. Acondicionada em pacote com no mínimo 44 unidades.	UND	03	R\$ 25,52	R\$ 76,56
1.17	27750	Perfume, tipo água de colônia para bebê, sem álcool, fragrância suave, acondicionado em embalagem adequada de no mínimo 120 ml.	UND	01	R\$ 17,80	R\$ 17,80
1.18	27751	Sabonete uso infantil, com base vegetal e glicerina, 100% natural - 90g. Dermatologicamente testado indicado para bebês.	UND	01	R\$ 6,11	R\$ 6,11
1.19	27752	Bolsa de maternidade para bebê: com alça de mão dupla e alça de ombro, com 02 bolsos laterais com fechamento e 01 bolso frontal sem	UND	01	R\$ 38,25	R\$ 38,25



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, DA INCLUSÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMFAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

		fechamento, confecção emborrachada, tecido interno (tnt) não térmico, medidas 31cm de altura x48cm de largura x16cm de profundidade.				
1.20	27753	Algodão, tipo: hidrófilo, apresentação: em bolas, material: alvejado, purificado, isento de impureza, pacote com no mínimo 95 gramas.	PCT	02	R\$ 6,73	R\$ 13,46
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 1.192,55			

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Os itens que compõem o kit enxoval enquadram-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sem necessidade de solução técnica específica ou desenvolvimento sob encomenda.

6.2. O objeto pertence ao segmento de artigos para bebê, enxoval, confecção têxtil infantil e produtos de higiene infantil, mercado amplo, pulverizado e consolidado em âmbito local, regional e nacional, composto por fabricantes, distribuidores atacadistas e comércio varejista especializado, com expressiva participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Trata-se de produtos de linha, de fabricação seriada e ampla disponibilidade, o que assegura a existência de número suficiente de potenciais fornecedores e afasta riscos de restrição à competitividade.

6.3. O kit é composto por 20 (vinte) itens distintos, com o quantitativo estimado de 1.500 (mil e quinhentos) kits, abrangendo produtos têxteis, utensílios e produtos de higiene.

6.4. Com vistas a subsidiar a análise das alternativas possíveis e a justificativa técnica e econômica que auxiliam a escolha da solução a ser contratada, foi realizado levantamento de mercado, mediante consultas a registros de contratações públicas anteriores desta municipalidade, bem como contratações anteriores realizadas por outros entes da Administração Pública.

6.5. A partir do levantamento realizado, foram identificadas as seguintes alternativas para o atendimento da necessidade descrita neste ETP:

Alternativa 1 – Concessão do benefício eventual em pecúnia (auxílio natalidade em dinheiro). A normativa nacional da assistência social admite que o benefício por situação de nascimento seja ofertado em pecúnia ou em bens de consumo. Contudo, a

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, DA INCLUSÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL–SEMFAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

concessão em dinheiro não assegura que o recurso seja efetivamente destinado à aquisição dos itens necessários aos cuidados com o recém-nascido, não garante a observância de padrões mínimos de qualidade e segurança e sujeita as famílias aos preços do varejo, significativamente superiores aos obtidos em aquisição centralizada e em escala. Ademais, demandaria classificação orçamentária diversa (auxílio financeiro a pessoa física) e procedimentos próprios de transferência e prestação de contas. Diante da modelagem de benefício em bens definida pela política municipal para o enxoval, **a alternativa mostra-se menos vantajosa.**

Alternativa 2 – Aquisição dos itens de forma individualizada (adjudicação por item), com montagem dos kits pela Secretaria. Embora amplie, em tese, o universo de participantes, essa solução implicaria a gestão de até 20 (vinte) contratações e fornecedores distintos, com prazos, entregas, recebimentos e fiscalizações independentes; o recebimento, conferência, armazenamento e montagem manual de 63.000 (sessenta e três mil) unidades por servidores da Secretaria; a necessidade de espaço físico adequado para estocagem; e, sobretudo, o risco de kits incompletos, caso qualquer item resulte deserto, fracassado ou seja entregue com atraso, comprometendo a entrega integral do benefício. Os custos administrativos e operacionais indiretos superam o eventual ganho de preço por item, razão pela qual **a alternativa é tecnicamente viável, porém menos vantajosa.**

Alternativa 3 – Aquisição de kits completos, montados e embalados individualmente, mediante licitação na modalidade pregão eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços. A solução transfere ao fornecedor a responsabilidade pela integralidade, padronização, montagem e acondicionamento dos kits, concentra em um único contratado a responsabilidade pela qualidade do conjunto e pela substituição de itens desconformes, reduz custos de gestão contratual e logística e permite entregas parceladas conforme a demanda efetivamente verificada, sem necessidade de formação de grandes estoques nem comprometimento orçamentário integral imediato. **A alternativa mostra-se viável e mais vantajosa, conforme demonstrado a seguir.**

Alternativa 4 – Locação ou comodato dos bens. Nos termos do art. 44 da Lei nº 14.133/2021, foi ponderada a possibilidade de locação. Todavia, os itens do kit são, em sua maioria, bens de consumo (fraldas, produtos de higiene, vestuário) e, quanto aos demais, destinam-se à transferência definitiva às famílias beneficiárias, por se tratar de benefício eventual de natureza assistencial. **A locação é, portanto, juridicamente e tecnicamente incompatível com o objeto.**

Alternativa 5 – Parcerias com organizações da sociedade civil, campanhas de doação ou produção própria. Parcerias regidas pela Lei nº 13.019/2014 pressupõem

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, DA INCLUSÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMFAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

plano de trabalho de interesse recíproco, não se prestando a substituir a licitação para mero fornecimento de bens; campanhas de doação não asseguram regularidade, padronização nem quantidade compatível com a demanda; e a produção própria (oficinas socioassistenciais) não tem escala nem viabiliza itens industrializados sujeitos a certificação (carrinho, mamadeiras, produtos de higiene). Considerando que a oferta do benefício eventual constitui dever do Município (art. 22 da LOAS e Lei Municipal nº 1.534/2021), **tais alternativas poderiam, no máximo, complementar a política pública, mas não substituí-la.**

6.6. Analisadas as alternativas disponíveis, conclui-se que a aquisição de kits enxoval completos, montados e embalados individualmente, constitui a solução mais vantajosa para a Administração, sob os aspectos técnico, econômico e operacional, pelos seguintes fundamentos:

- a) finalidade assegurada: garante que o benefício chegue às famílias na forma de bens adequados, seguros e certificados, em conformidade com a política municipal de benefícios eventuais;
- b) economicidade: a aquisição centralizada e em escala proporciona preços inferiores aos praticados no varejo e reduz os custos indiretos de gestão, recebimento, armazenagem e montagem;
- c) eficiência operacional: concentra a responsabilidade pela integralidade e qualidade do kit em um único fornecedor, preservando a força de trabalho da Secretaria para as atividades socioassistenciais;
- d) flexibilidade e planejamento: o Sistema de Registro de Preços permite aquisições parceladas conforme a demanda real, sem obrigatoriedade de contratação da totalidade registrada e com disponibilidade orçamentária exigida apenas na formalização de cada contratação;
- e) competitividade: o mercado fornecedor é amplo e consolidado, o que assegura a disputa e a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6.7. As demais alternativas foram descartadas por se revelarem incompatíveis com o objeto (locação), incapazes de garantir a finalidade e a qualidade do benefício (pecúnia, doações e parcerias) ou mais onerosas e arriscadas do ponto de vista operacional (aquisição item a item com montagem interna). Fica demonstrada, portanto, a viabilidade técnica e econômica da solução escolhida, apta a subsidiar a elaboração do Termo de Referência.

6.8. O levantamento permitiu aferir que há fornecedores suficientes no mercado aptos a atender à demanda, assegurando a competitividade e a viabilidade da contratação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, DA INCLUSÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL–SEMFAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

6.9. Dessa forma, o levantamento de mercado realizado confirma que existem alternativas de fornecimento compatíveis com a necessidade da administração e que a opção por contratação para aquisição de kits de enxoval padronizados representa a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, justificando a modelagem pretendida para a contratação.

6.10. A pesquisa de mercado realizada para a elaboração deste ETP foi feita de modo preliminar. Recomenda-se, na fase de elaboração do Termo de Referência, elaborar pesquisa detalhada conforme os preceitos do Art. 23, da Lei 14.133/21.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Nos termos da IN SEGES nº 65/2021, a contratação deverá observar requisitos necessários e suficientes à adequada escolha da solução, garantindo padrões mínimos de qualidade, desempenho e sustentabilidade.

Requisitos Técnicos

7.2. A contratação refere-se ao fornecimento de kits de enxoval para recém-nascidos, destinados à distribuição gratuita para as mães atendidas pela Secretaria Municipal da Família, da Inclusão e da Assistência Social, devendo atender às seguintes condições:

- a) Todos os itens deverão ser novos, de primeiro uso, não remanufaturados e entregues em perfeitas condições;
- b) Os materiais têxteis deverão ser adequados ao uso infantil, confeccionados em tecido macio, antialérgico e respirável (preferencialmente algodão ou material equivalente de qualidade comprovada);
- c) Os produtos de higiene deverão possuir registro ou notificação na ANVISA, quando exigido pela legislação específica;
- d) Os itens sujeitos à certificação compulsória deverão atender às normas do INMETRO;
- e) O kit deverá conter composição padronizada definida pela Administração, com especificação objetiva de quantidades, tamanhos e características mínimas, conforme descrição prevista no item 6 deste ETP.

Padrões Mínimos de Qualidade e Desempenho

7.3. Os itens deverão possuir acabamento adequado, resistência e durabilidade mínimas para uso infantil, sem defeitos de fabricação.

7.4. A contratada deverá substituir, sem ônus, produtos que apresentem vícios ou desconformidade.

Sustentabilidade

7.5. A contratação observará práticas que reduzam impactos ambientais, priorizando:

- a) materiais de menor impacto ambiental, quando possível;



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, DA INCLUSÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL–SEMFAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

- b) embalagens recicláveis ou com redução de plástico;
- c) conformidade com a legislação ambiental vigente.

Condições de Entrega

7.6. Os kits deverão ser entregues completos, organizados e acondicionados adequadamente, no local indicado pela Secretaria Municipal da Família, da Inclusão e da Assistência Social de Nossa Senhora do Socorro/SE, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data de expedição da Ordem de Fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

Habilitação da Contratada

7.7. A empresa deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como aptidão para fornecimento de objeto compatível com o contratado, conforme exigências detalhadas em item próprio do Termo de Referência.

8 – ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços efetuada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e orientações da Instrução Normativa SEGES/ME.

8.2. Para obtenção do valor estimado foram consideradas referências de preços obtidas em contratações públicas similares e consultas a fornecedores do ramo, considerando itens que compõem o kit enxoval.

Dessa forma o valor total estimado da contratação é de aproximadamente R\$ **R\$1.788,825,00 (um milhão, setecentos e oitenta e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais)**, podendo sofrer ajustes após a elaboração do Termo de Referência e consolidação da pesquisa de preços.

8.3. A estimativa tem como finalidade subsidiar o planejamento da contratação e verificar a disponibilidade orçamentária para atendimento da demanda.

8.4. Os preços registrados terão validade durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo considerados fixos e atualizáveis, conforme prevê o art. 82, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Após o transcurso de 12 (doze) meses da data do orçamento estimativo ou do último reajuste concedido, os preços poderão ser atualizados por meio de reajuste, mesmo que não haja solicitação da empresa, observada a periodicidade legal e os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, DA INCLUSÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMFAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

8.5. Apresenta-se, a seguir, planilha contendo a relação dos itens, respectivos quantitativos estimados e valores unitários e totais apurados, que fundamentam o valor global estimado da contratação.

Nº	COD.ITE M	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITARIO (ESTIMADO)	VALOR TOTAL (ESTIMADO)
1	27734	Banheira plástica infantil anatômica fabricada em material de polipropileno atóxico com cantos arredondados local apropriado para colocar sabonete e esponja válvula em pvc com lacre para escoamento da água capacidade mínima de 25 litros, peso suportado até 20 kg nas cores unissex.	UND	1500	R\$ 27,54	R\$ 41.310,00
2	27735	Camiseta, regata bebê, 100% algodão, modelagem lisa e básica no mínimo de 0 a 06 meses, cores unissex.	UND	4500	R\$ 9,93	R\$ 44.685,00
3	27736	Conjunto pagão 3 peças, 100% algodão, malha penteada, estampas unissex, composto por casaquinho, camiseta regata e mijãozinho sem pé, confortável.	CONJ	4500	R\$ 11,32	R\$ 50.940,00
4	27737	Cueiro flanelado, estampado ou liso, tamanho aproximado 80x80cm, tecido 100% algodão, estampas e cores diversas, unissex.	UND	1350 0	R\$ 14,28	R\$ 192.780,00
5	27738	Carrinho de bebê, Especificações mínimas: estrutura em aço ou alumínio resistente; assento reclinável com múltiplas posições; cinto de segurança de 5	UND	1500	R\$ 610,00	R\$ 915.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, DA INCLUSÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMFAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

		pontos; capota retrátil e removível; apoio para os pés; rodas dianteiras giratórias com trava e rodas traseiras com freio; sistema de fechamento compacto; peso suportado mínimo: até 15 kg; certificação de segurança conforme normas do INMETRO.				
6	27739	Par de luvas para recém-nascido 100% algodão, material lavável com elástico no punho, cor unissex.	PARES	6000	R\$ 5,68	R\$ 34.080,00
7	27740	Mamadeira com bico de silicone ortodôntico, em polipropileno, resistente, atóxico, resistente à temperatura, capacidade mínima de 240ml, com INMETRO unissex, .	UND	1500	R\$ 19,00	R\$ 28.500,00
8	27741	Mamadeira completa, capacidade 150 ml - super higiênica, esterilizável, confeccionada em polipropileno, livre de BISFENOL A, transparente, bico proporcional anatômico, redondo, de silicone, de textura macia, totalmente inodoro, com aprovação do Inmetro, unissex.	UND	1500	R\$ 19,00	R\$ 28.500,00
9	27742	Shampoo infantil.características: vitaminado com sua formula suave ph neutro para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos acondicionado em frasco plástico com bico dosador, com no mínimo 500 ml.	UND	1500	R\$ 12,70	R\$ 19.050,00



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, DA INCLUSÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMFAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

10	27743	Kit para higiene infantil, contendo escovinha, pentinho e cortador de unha.	UND	1500	R\$ 55,38	R\$ 83.070,00
11	27744	Meia infantil, em tecido 100% poliamida, tamanho único, para uso em recém-nascido, embalagem contendo 1 par, cores diversas.	UND	6000	R\$ 6,75	R\$ 40.500,00
12	28810	Toalha de banho para bebê, confeccionada em tecido 100% algodão, com alta capacidade de absorção, toque macio e acabamento de qualidade, destinada ao uso infantil. Especificações mínimas: Composição: 100% algodão, Gramatura mínima: 300 g/m², Dimensões mínimas: 70 cm x 90 cm, Com capuz. * Tecido felpudo, macio e de alta absorção. * Acabamento com costuras reforçadas e barras bem confeccionadas. * Isenta de defeitos de fabricação, como furos, manchas, desfiados ou costuras irregulares. * Cor: branca ou em cores suaves (conforme solicitação da Administração). * Deverá suportar lavagens frequentes sem perda significativa da maciez, da absorção ou alteração da cor.	UND	3000	R\$ 22,00	R\$ 66.000,00



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, DA INCLUSÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMFAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

		* Embalagem individual, contendo identificação do fabricante, composição, dimensões e instruções de conservação, em conformidade com as normas aplicáveis.				
13	27746	Manta em microfibra para bebe com toque macio e confortável composição 100% poliéster, com tratamento antialérgico nas medidas 1,10 x 0,90 cores: brancas amarelas ou verdes, com ou sem desenhos infantis unissex.	UND	1500	R\$15,99	R\$ 23.985,00
14	27747	Saboneteira porta sabonete em material plástico, com tampa, cores variadas.	UND	1500	R\$ 6,75	R\$ 10.125,00
15	27748	Fralda descartável, com as seguintes características mínimas: básica com super gel, barreiras impermeáveis, composição mínima: celulose, polímero super absorvente, polipropileno, elásticos, adesivos, aloe vera e vitamina e tamanho RN, até 04 kg, acondicionada em pacote com mínimo de 18 unidades.	UND	1500	R\$7,02	R\$ 10.530,00
16	27749	Fralda descartável infantil - tamanho P - composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem ou materiais poliméricos absorventes; capa externa de apoio estrutural com toque macio. Faixa de ajuste frontal, elástico e fita adesiva. Fecho resistente, com fitas adesivas reposicionáveis, fitas Laterais Elásticas, barreiras Laterais Protetoras, elásticos	UND	4500	R\$ 25,52	R\$ 114.840,00



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, DA INCLUSÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMFAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

		Anatômicos, superabsorção, atóxico, antialérgico e sem perfume. Acondicionada em pacote com no mínimo 44 unidades.				
17	27750	Perfume, tipo água de colônia para bebê, sem álcool, fragrância suave, acondicionado em embalagem adequada de no mínimo 120 ml.	UND	1500	R\$ 17,80	R\$ 26.700,00
18	27751	Sabonete uso infantil, com base vegetal e glicerina, 100% natural - 90g. Dermatologicamente testado indicado para bebês.	UND	1500	R\$ 6,11	R\$ 9.165,00
19	27752	Bolsade maternidade para bebê: com alça de mão dupla e alça de ombro, com 02 bolsos laterais com fechamento e 01 bolso frontal sem fechamento, confecção emborrachada, tecido interno (tnt) não térmico, medidas 31cm de altura x48cm de largura x16cm de profundidade.	UND	1500	R\$ 38,25	R\$ 57.375,00
20	27753	Algodão, tipo: hidrófilo, apresentação: em bolas, material: alvejado, purificado, isento de impureza, pacote com no mínimo 95 gramas.	PCT	3000	R\$ 6,73	R\$ 20.190,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ R\$1.788,825,00			

9 – JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, considerando que se trata de aquisição de bens com necessidade de fornecimento parcelado, conforme a demanda efetivamente verificada pela Administração ao longo do período de vigência da ata.

9.1. Os kits de enxoval para bebês destinam-se ao atendimento de gestantes e recém-nascidos em situação de vulnerabilidade social, no âmbito da política pública de



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, DA INCLUSÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMFAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

assistência social do Município, especialmente relacionados à concessão de benefícios eventuais, na modalidade auxílio natalidade, bem como ao acompanhamento realizado pelos serviços socioassistenciais.

9.2. A demanda por enxovais ocorre de forma contínua e variável ao longo do exercício, uma vez que está diretamente relacionada ao número de gestantes acompanhadas pelos equipamentos da rede socioassistencial, aos novos cadastros realizados nos serviços de proteção social e às situações emergenciais identificadas pelos profissionais responsáveis pelo atendimento às famílias.

9.3. Em razão dessa variabilidade, não é possível estabelecer previamente um cronograma fixo ou determinar com exatidão o quantitativo mensal de kits de enxovais a ser adquirido, o que torna inadequado o modelo de contratação com fornecimento integral e imediato de todos os itens estimados.

9.4. A aquisição com entrega integral poderia resultar em estoque excessivo, dificuldades logísticas de armazenamento, risco de deterioração de determinados itens têxteis ou de higiene, além de imobilizar recursos orçamentários de forma desnecessária.

9.5. Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços permite maior flexibilidade administrativa, possibilitando que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a demanda real apresentada pelos serviços da assistência social, garantindo maior eficiência na gestão de estoques e dos recursos públicos.

9.6. A adoção do SRP também assegura maior celeridade no atendimento às famílias beneficiárias, permitindo a pronta aquisição dos itens necessários sempre que identificada a necessidade de concessão do benefício, sem a necessidade de abertura de novo procedimento licitatório para cada demanda específica.

9.7. Dessa forma, o Sistema de Registro de Preços configura-se como a solução mais adequada para a presente contratação, por proporcionar maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos, eficiência administrativa, flexibilidade operacional e segurança no atendimento contínuo às demandas da política municipal de assistência social.

10 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A solução consiste na aquisição de kits de enxoval para bebês, destinados ao atendimento de gestantes e recém-nascidos em situação de vulnerabilidade social acompanhados pelos serviços socioassistenciais do município, especialmente aqueles vinculados aos programas e ações desenvolvidos pela Secretaria Municipal da Família, da Inclusão e da Assistência Social.

10.2. Os kits serão compostos por itens essenciais para os cuidados iniciais do recém-nascido, incluindo peças de vestuário, itens de higiene e acessórios básicos

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, DA INCLUSÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMFAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

necessários para garantir condições mínimas de cuidado, proteção e conforto ao bebê nos primeiros meses de vida.

10.3. A disponibilização dos kits integra as ações de proteção social básica, contribuindo para a promoção do bem-estar materno-infantil, prevenção de riscos sociais e fortalecimento do vínculo familiar, especialmente entre famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

10.4. A solução prevê a aquisição de kits completos, contendo os itens previamente definidos no Termo de Referência, devidamente acondicionados em embalagem adequada, de forma a facilitar a logística de armazenamento, transporte e distribuição pelas equipes da assistência social.

10.5. A contratação deverá observar critérios de qualidade, segurança e adequação dos materiais utilizados na fabricação dos itens destinados ao uso infantil, garantindo conforto, durabilidade e conformidade com normas sanitárias e de proteção ao consumidor aplicáveis.

10.6. A distribuição dos kits ocorrerá mediante critérios definidos pela Secretaria Municipal da Família, da Inclusão e da Assistência Social, considerando o acompanhamento socioassistencial das gestantes e famílias atendidas, podendo ocorrer em ações como acompanhamento pré-natal, programas de apoio à maternidade, visitas domiciliares e eventos socioeducativos voltados à primeira infância.

10.7. Dessa forma, a solução proposta busca assegurar suporte material básico às famílias no momento do nascimento da criança, contribuindo para a redução de vulnerabilidades sociais e para a promoção da dignidade e da proteção integral à criança, em consonância com as diretrizes das políticas públicas de assistência social e de proteção à primeira infância.

11 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

11.1. O art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 exige que o Estudo Técnico Preliminar contenha as justificativas para o parcelamento ou não da contratação. Por sua vez, o art. 40, inciso V, alínea "b", e o art. 47, inciso II, do mesmo diploma estabelecem o parcelamento como regra, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, orientação igualmente consolidada na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União.

11.2. A própria Lei, entretanto, admite o não parcelamento quando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendarem a aquisição do mesmo fornecedor (art. 40, § 3º, inciso I), ou quando o objeto configurar sistema único e integrado e houver possibilidade de risco ao conjunto



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, DA INCLUSÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL–SEMFAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

do objeto pretendido (art. 40, § 3º, inciso II), cabendo à Administração demonstrar, na fase de planejamento, as razões técnicas e econômicas da opção adotada.

11.3. Esclarece-se que a análise deste item se refere à divisão do objeto em itens ou lotes autônomos, não se confundindo com o parcelamento das entregas, o qual será mantido, uma vez que a adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá aquisições e fornecimentos parcelados, conforme a demanda efetivamente verificada (art. 82 da Lei nº 14.133/2021).

11.4. O kit enxoval reúne 20 (vinte) itens que, embora possam ser comercializados isoladamente, somente atingem a finalidade do benefício eventual quando entregues de forma conjunta, completa e simultânea à família beneficiária. A contratação única concentra em um só fornecedor a responsabilidade pela qualidade, conformidade, montagem, acondicionamento e substituição de itens desconformes, evitando a pulverização de responsabilidades e divergências entre fornecedores distintos.

11.5. Possibilitar o parcelamento implicaria em diversas atas, contratos e fornecedores distintos, cada qual com prazos, entregas, recebimentos, fiscalização e eventuais processos sancionatórios próprios, além do recebimento, conferência, armazenamento e montagem interna dos kits pela Secretaria. Os custos administrativos e operacionais decorrentes superam o eventual ganho de preço por item.

11.6. O levantamento de mercado demonstrou a existência de mercado amplo e consolidado, com fornecedores aptos a ofertar o kit completo, de modo que o agrupamento não acarreta restrição relevante à competitividade, especialmente diante das medidas de preservação da disputa.

11.7. Considerando os requisitos técnicos identificados e a natureza do objeto, não se verificam razões que justifiquem o parcelamento da contratação. A contratação do kit completo junto a um único fornecedor mostra-se tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa, pelos seguintes fundamentos:

I – padronização: assegura uniformidade na composição, qualidade e apresentação dos kits, garantindo tratamento isonômico a todas as famílias beneficiárias;

II – integralidade do benefício: elimina o risco de kits incompletos decorrente de itens desertos, fracassados ou entregues com atraso por fornecedores distintos;

III – responsabilidade técnica centralizada: concentra em um único contratado a responsabilidade pela qualidade do conjunto e pela substituição de itens com vícios ou desconformidades;

IV – eficiência operacional e logística: evita múltiplas entregas e a montagem interna pela Administração, preservando a força de trabalho da Secretaria para as atividades socioassistenciais;



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, DA INCLUSÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL–SEMFAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

V – otimização da gestão e da fiscalização contratual: reduz o número de instrumentos a gerir, simplifica o recebimento e confere maior eficiência à comunicação entre a Administração e o fornecedor;

VI – economia de escala: a aquisição conjunta favorece a obtenção de preços mais vantajosos e a redução de custos indiretos (art. 40, § 3º, inciso I).

11.8. Diante do exposto, conclui-se pelo não parcelamento do objeto, com a contratação para aquisição dos kits enxoval em lote único, na forma do art. 40, § 3º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021. A contratação única garante eficiência operacional, qualidade uniforme, padronização dos kits e responsabilidade técnica centralizada, evitando divergências entre fornecedores distintos e assegurando a entrega integral do benefício às famílias. Assim, o não parcelamento apresenta-se como a solução mais adequada, econômica e segura para a Administração, sem prejuízo do fornecimento parcelado, conforme a demanda, viabilizado pelo Sistema de Registro de Preços.

12 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A presente contratação tem como finalidade assegurar o fornecimento de kits de enxoval para bebês, destinados ao atendimento de gestantes e recém-nascidos em situação de vulnerabilidade social no âmbito municipal, contribuindo para a promoção da proteção social, do cuidado na primeira infância e do fortalecimento das políticas públicas de assistência social.

12.2. Como resultados institucionais, operacionais e sociais, pretende-se alcançar:

- a) Promoção da proteção social às gestantes e recém-nascidos em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- b) Contribuição para a garantia das condições mínimas de cuidado, higiene e conforto aos recém-nascidos;
- c) Apoio às famílias no período inicial de nascimento da criança, reduzindo impactos financeiros decorrentes da chegada do bebê;
- d) Fortalecimento das ações de atenção à primeira infância, alinhadas às diretrizes das políticas públicas de assistência social;
- e) Ampliação do acesso a benefícios eventuais e ações de apoio às famílias acompanhadas pelos serviços socioassistenciais do município;
- f) Padronização e qualidade dos itens fornecidos nos kits de enxoval, garantindo maior segurança, utilidade e adequação às necessidades dos recém-nascidos;
- g) Valorização das ações de cuidado materno-infantil promovidas pela Administração Municipal;



**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, DA INCLUSÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL–SEMFAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

- h) Contribuição para a melhoria das condições de acolhimento e cuidado com o bebê nos primeiros meses de vida;
- i) Fortalecimento do vínculo entre as famílias e os serviços da rede socioassistencial municipal;
- j) Garantia da continuidade da oferta desse tipo de benefício social, evitando desabastecimento e assegurando atendimento adequado às demandas identificadas pelos serviços sociais;
- k) Maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, por meio de aquisições planejadas, racionais e compatíveis com a demanda efetiva do município.

12.3. No âmbito da gestão administrativa, espera-se que a contratação fortaleça a capacidade institucional da Administração Municipal de planejar, executar e acompanhar as ações voltadas ao atendimento de gestantes e recém-nascidos em situação de vulnerabilidade social, possibilitando respostas mais céleres às demandas identificadas pelos serviços da assistência social.

12.3.1. Busca-se, ainda, aprimorar os mecanismos de controle e acompanhamento da distribuição dos kits de enxoval, reduzir soluções improvisadas decorrentes da indisponibilidade de itens essenciais e promover maior previsibilidade orçamentária, especialmente em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, que possibilita fornecimento parcelado conforme a necessidade real.

12.3.2. Com isso, pretende-se fortalecer as políticas públicas voltadas à primeira infância e à proteção social básica, contribuindo para a promoção da dignidade das famílias atendidas, melhoria das condições de cuidado com os recém-nascidos e elevação da qualidade de vida da população.

13 – PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS PARA A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Designação formal do gestor e dos fiscais da contratação

Antes do início da execução contratual, a Administração deverá designar formalmente os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, competindo-lhes acompanhar a execução do fornecimento dos kits de enxoval, verificar o cumprimento das obrigações contratuais e adotar as providências necessárias para assegurar a adequada execução do objeto.

13.1.1. Compete ao gestor e aos fiscais da contratação:

- a) acompanhar as solicitações de fornecimento e controlar os quantitativos registrados;
- b) verificar a conformidade dos kits de enxoval entregues com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, DA INCLUSÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

- c) proceder ao recebimento provisório e definitivo dos produtos, observadas as condições estabelecidas na contratação;
- d) registrar ocorrências, comunicar eventuais inconformidades e solicitar a adoção das medidas corretivas cabíveis;
- e) acompanhar os prazos de entrega e as condições de garantia dos produtos, quando aplicável.

13.1.2. A designação prévia do gestor e dos fiscais da contratação tem por finalidade assegurar o acompanhamento efetivo da execução contratual, mitigar riscos relacionados ao recebimento de produtos em desconformidade com as especificações técnicas e garantir a observância dos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

13.2. Planejamento da estrutura logística para execução da contratação

Antes do início da execução contratual, a Administração deverá verificar a disponibilidade de estrutura física e administrativa adequada para o recebimento, conferência, armazenamento, controle de estoque e distribuição dos kits de enxoval às famílias beneficiárias, garantindo a adequada conservação dos produtos e a eficiência na execução da política pública.

13.2.1. A verificação deverá assegurar:

- a) proteção dos produtos contra intempéries, umidade, poeira e demais fatores que possam comprometer sua integridade;
- b) controle de estoque e identificação adequada dos kits e dos itens que os compõem;
- c) organização que permita fácil acesso, conferência e distribuição dos kits às equipes responsáveis pela concessão do benefício eventual;
- d) condições adequadas para evitar avarias, deterioração, contaminação ou perdas dos produtos armazenados.

13.2.2. Essa medida visa preservar o patrimônio público, assegurar a qualidade dos produtos fornecidos aos beneficiários e evitar desperdícios.

13.3. Planejamento da distribuição dos kits de enxoval:

A Administração deverá promover planejamento prévio da distribuição dos kits de enxoval, considerando a demanda estimada, o acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade social e as necessidades identificadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal da Família, da Inclusão e da Assistência Social – SEMFAS.

13.3.1. O planejamento deverá considerar:

- a) o quantitativo estimado de gestantes e famílias potencialmente beneficiárias do auxílio-natalidade;
- b) a disponibilidade de estoque para atendimento contínuo da demanda;



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, DA INCLUSÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

- c) a prioridade de atendimento às famílias que atendam aos critérios estabelecidos na legislação e nos normativos municipais;
- d) a organização logística necessária para assegurar a entrega dos kits em tempo oportuno.

13.3.2. Essa providência assegura que os kits de enxoval sejam distribuídos de forma planejada, eficiente e em conformidade com os critérios da política pública de assistência social.

13.4. Capacitação básica das equipes operacionais (quando aplicável):

Caso necessário, deverá ser promovida orientação às equipes responsáveis pelo recebimento, conferência, armazenamento e distribuição dos kits de enxoval, especialmente quanto:

- a) aos procedimentos de conferência quantitativa e qualitativa dos produtos;
- b) ao correto armazenamento e conservação dos kits;
- c) aos procedimentos administrativos para entrega aos beneficiários;
- d) ao registro e controle da distribuição dos kits, observando as normas internas da Administração.

13.4.1. Essa providência visa assegurar a adequada gestão dos materiais, a correta distribuição dos kits aos beneficiários e a eficiência na execução da política pública de assistência social.

13.5. Organização do controle de consumo e monitoramento da Ata de Registro de Preços:

Deverá ser implementado controle interno dos quantitativos consumidos, a fim de acompanhar o saldo da Ata de Registro de Preços e evitar a extrapolação dos quantitativos registrados.

13.5.1. O controle deverá permitir:

- a) acompanhamento do consumo médio dos kits por período;
- b) previsão de novas necessidades de aquisição;
- c) melhor planejamento orçamentário e administrativo;
- d) transparência e rastreabilidade na gestão da contratação.

13.5.2. A adoção desse controle contribuirá para a adequada gestão da Ata de Registro de Preços, assegurando a utilização racional dos quantitativos estimados, a continuidade do atendimento às famílias beneficiárias e a observância dos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

14 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

14.1. Não há outra contratação correlata ou interdependente com este certame.



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, DA INCLUSÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMFAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

14.2. A aquisição dos kits para bebês será realizada de forma autônoma, visando atender às demandas da Secretaria Municipal responsável pela execução de políticas públicas voltadas ao atendimento de gestantes e recém-nascidos em situação de vulnerabilidade social.

14.3. Ressalta-se, contudo, que a presente contratação possui correlação com ações e programas desenvolvidos pela rede de assistência social e/ou saúde do município, especialmente aqueles voltados ao acompanhamento de gestantes, puérperas e recém-nascidos, os quais poderão utilizar os kits como instrumento de apoio às famílias beneficiárias.

15 – IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. A contratação para fornecimento de kits de enxoval para recém-nascidos envolve impactos ambientais potenciais relacionados, principalmente, à fabricação dos produtos têxteis, à produção de itens de higiene, ao uso de embalagens e ao transporte até o local de entrega.

15.2. Entre os possíveis impactos ambientais identificados, destacam-se:

15.2.1. consumo de recursos naturais (água, energia e matérias-primas) na produção dos itens têxteis;

15.2.2. geração de resíduos sólidos decorrentes das embalagens individuais e coletivas;

15.2.3. emissão de gases de efeito estufa associada ao transporte dos produtos;

15.2.4. descarte inadequado de embalagens após a distribuição dos kits.

15.3. Todavia, considerando a natureza do objeto (bens comuns de uso essencial e unitário), os impactos são classificados como de baixa complexidade e baixo potencial poluidor, não demandando licenciamento ambiental específico.

15.4. Como medidas mitigadoras, a Administração poderá adotar:

a) exigência de embalagens recicláveis ou com redução de plástico;

b) preferência por materiais duráveis e de menor impacto ambiental, quando disponíveis no mercado;

c) orientação quanto ao descarte adequado das embalagens;

d) observância à legislação ambiental vigente por parte da contratada.

16 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Após análise técnica, administrativa e econômica realizada no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para aquisição de kits de enxoval para



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, DA INCLUSÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMFAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

recém-nascido (kit natalidade) é viável, necessária e vantajosa para a Administração Pública, podendo ser realizada por meio de Pregão Eletrônico, preferencialmente pelo Sistema de Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

16.2. A contratação contribuirá para o fortalecimento das políticas públicas de assistência social, garantindo suporte às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela rede socioassistencial do Município.

17 – ANEXOS

17.1. Anexo I – Demonstrativo de itens do PCA 2026 referente ao item 4.1.

17.2. Anexo II – Comprovantes da pesquisa de preços

Integram o **Anexo II** deste Estudo Técnico Preliminar os documentos comprobatórios da pesquisa de preços realizada para fins de estimativa do valor da contratação, incluindo capturas de tela dos sítios eletrônicos consultados, bem como demais registros que demonstram as consultas efetuadas no mercado.

Nossa Senhora do Socorro-SE, 03 de junho de 2026.


MICHELLE MARRY COSTA CAMPOS
Responsável pela elaboração



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, DA INCLUSÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMFAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

ANEXO I – DEMONSTRATIVO DE ITENS DO PCA 2026

Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e às diretrizes de planejamento das contratações públicas, apresenta-se o demonstrativo dos itens constantes no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, relacionados à presente contratação.

4.1. Compatibilidade com o PCA 2026

O detalhamento da despesa referente à presente contratação encontra-se em conformidade com o previsto no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, estando vinculado aos seguintes itens registrados no planejamento anual de contratações do órgão:

Item do PCA	Descrição
1620	Item previsto no PCA 2026
1621	Item previsto no PCA 2026
1622	Item previsto no PCA 2026
1623	Item previsto no PCA 2026
1624	Item previsto no PCA 2026
1625	Item previsto no PCA 2026
1626	Item previsto no PCA 2026
1627	Item previsto no PCA 2026
1628	Item previsto no PCA 2026
1629	Item previsto no PCA 2026
1630	Item previsto no PCA 2026
1862	Item previsto no PCA 2026
1632	Item previsto no PCA 2026
1633	Item previsto no PCA 2026
1634	Item previsto no PCA 2026



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, DA INCLUSÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMFAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

1635	Item previsto no PCA 2026
1636	Item previsto no PCA 2026
1637	Item previsto no PCA 2026
1638	Item previsto no PCA 2026
1639	Item previsto no PCA 2026

Dessa forma, verifica-se que a contratação proposta está alinhada ao planejamento institucional, garantindo aderência às diretrizes de gestão, eficiência administrativa e racionalização das contratações públicas.